

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5504/2026
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXCLUSIVO ME/EPP

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED] torna público para conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 6364 de 11 de junho de 2025, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

Fundamento Legal: **Regime da Lei Federal nº 14.133/21** com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA 26/06/2026 AS 08H00 ATÉ O DIA 13/07/2026 AS 08H00 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08H30 min do dia 02/07/2026
LOCAL PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: Portal: Licita Mais Brasil
www.licitamaisbrasil.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 61.463,33 (sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as

suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, conforme adesão da Autarquia.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção corretiva, ensaios elétricos e comissionamento de transformadores de potência, pertencentes ao sistema elétrico da ETA Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@saaeb.com.br .

3.1.1 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto a plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** e no e-mail: licitacao@saaeb.com.br, ou junto ao Setor de Licitações, pelo telefone 17-33215305.

3.2 - Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a Pregoeira.

3.2.2 - As impugnações serão aceitas e recebidas quando enviadas através do sistema informatizado da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** , via e-mail: licitacao@saaeb.com.br ou via correios para o endereço Rua 30 nº 220, Barretos – SP, CEP 14.780-120 .

3.2.3 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes

de representação da impugnante.

3.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 - Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.6 - Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

3.7 - Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO PREVALECERÃO ÀS ÚLTIMAS.

3.8 – Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa,

3.9 por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à

documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à na plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 - Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.1.2 - Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

e) de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

h) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

i) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de

caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

j) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

k) constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.2 – Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicados, ainda, nos casos prescritos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/21:

I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.1.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.1 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

4.4 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.5 - Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, ou manifestações equivocadas, ambientes inadequados;

4.6 - A Autarquia não se responsabiliza por custos na operacionalização e uso do sistema;

4.7 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 - Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.8.1 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.1.1 - O impedimento de que trata o item anterior também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.2 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.3 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.5 - Reunidas em consórcio;

4.8.6 - Não serão permitidas subcontratações

5 - CREDENCIAMENTOS NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à na plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no referido site da [licitamaisbrasil](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação na

plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br** a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assim como a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

a) É possível diligenciar a existência de documento complementar ou outros meios de comprovar o atendimento das exigências editalícias, desde que não se trate de documento ausente ou que não possa ser obtido em breve consulta virtual.

6.2.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.3.1 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem

como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

6.3.2 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios:

a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7 - A sessão poderá ser suspensa pela Pregoeira a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação:

a) Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances;

6.8 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor preço

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro e o certame seguirá o regime estabelecido pela Instrução Normativa 73/2022, do Governo Federal.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.2 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo

de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa nº 73/2014.

8.6.3 O agente de contratação/ Pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6.4 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7 Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.7.1 Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira;

8.8.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.11 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, para o órgão ou entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes,

8.13 no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17 - As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - contiverem vícios insanáveis;
- b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.1.1.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários

de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

9.1.1.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.1.1.3 A inexequibilidade de bens e serviços em geral, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.2 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.1.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.1.4 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.1.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita ou de ofício pela Pregoeira.

9.1.4.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,

9.1.4.3 por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior

envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.6 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema, após a convocação realizada pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

10.3 Aos documentos que não mencionarem em prazo de validade será atribuído prazo de 90 (noventa) dias de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.:

10.4 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de

recebimento das propostas.

10.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.7 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis

10.7.1 - A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2 - Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.8 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos no edital.

10.8.1 - O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.

10.9 - Constituem motivos para inabilitação do licitante:

10.9.1 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido e que não sejam possíveis de verificação online instantânea;

10.9.2 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.9.3 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

10.10 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.11.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.11.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL ou documento semelhante,

10.11.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.11.1.3 Prova de INSCRIÇÃO NO CADASTRO de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL da sede da licitante, por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante. (DEBITOS MOBILIARIOS);

b) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL por meio da apresentação da

certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado - (Pertinentes a DÉBITOS INSCRITOS na dívida ativa);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Procuradoria do Estado (Pertinentes a DÉBITOS NÃO INSCRITOS na dívida ativa);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), (Certidão

negativa ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de Regularidade com a CNDT – (Certidão Negativa Débitos Trabalhistas), junto ao TST, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.5.451 de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de Débitos inadimplidos perante o referido órgão. (Incluindo pela Lei nº. 12.440, de 2011), junto ao TST. www.tst.gov.br, (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);

f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou Localização/funcionamento; outra equivalente, na forma da lei; Alvará de Alvará de Localização/funcionamento;

g) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.13 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.13.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

10.14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Tratando-se de serviço técnico de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) —, dentro do prazo de validade, comprovando habilitação para a execução de serviços de manutenção e reforma de transformadores de potência;
- b) Registro do responsável técnico no respectivo conselho, na condição de Engenheiro Eletricista (CREA) ou Técnico em Eletrotécnica (CRT), com atribuição compatível com o objeto desta contratação, observados os limites de sua categoria profissional, e vínculo com a empresa licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso);
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo Sistema CFT/CRT, em nome do responsável técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativa à execução de serviços de reforma, manutenção ou recuperação de transformadores de potência em classe de tensão compatível com o objeto (classe 15 kV) e potência compatível com a parcela de maior relevância desta contratação;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, a contento, serviços de reforma ou manutenção de transformadores de potência, em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

10.15 DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

10.15.1 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014; 11.4.1.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

15.15.2 - Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação,

os documentos abaixo:

15.15.2.1 DECLARAÇÃO demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

15.15.1.2 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.15.2 - Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da na plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, prevalecerá o primeiro.

10.16 OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.16.1 DECLARAÇÃO de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

10.16.2 DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.16.3 DECLARAÇÃO negativa de relação familiar ou parentesco;

10.16.4 DECLARAÇÃO de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018;

10.16.5 DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade soa custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.;

10.16.6 DECLARAÇÃO de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP; 10.6.7 DECLARAÇÃO de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, em observância à lei Federal nº 9854, de 27.10.910.

10.16.7 DECLARAÇÃO negativa de que não há qualquer tipo de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

10.16.8 DECLARAÇÃO de responsabilidade – de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

OBSERVAÇÃO: As declarações acima citadas poderão ser formalizadas num documento unificado, desde que contenham todas as declarações e informações necessárias no documento unificado a ser apresentado.

11 - DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1- Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no subitem 10.2, será considerado inabilitado.

11.1 – A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados neste edital.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem

crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

12.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, a Pregoeira verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, a Pregoeira comunicará através de mensagem no sistema da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para a adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, de maneira resumida, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta minutos).

12.1.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.1.2 - A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.1.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações os quais poderão ser solicitados por meio de protocolo eletrônico.

12.1.6 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.3 Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá: I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.1.4.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

13.4 – O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

13.5 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado respeitada a vigência máxima permissiva na Lei 14.133/21, cabendo a autoridade competente testar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do artigo 107 da referida lei.

14 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1 – O fornecimento, objeto do presente edital deverá rigorosamente obedecer às informações contidas no Termo de Referência que segue anexo ao presente edital de Pregão Eletrônico.

15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão realizados em 30 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura devidamente atestada da pelo gestor do contrato.

16 REAJUSTE

16.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado elaborado em 19/03/2026. Após esse período o reajuste será calculado de acordo com a variação do IPCA ou ainda, outro índice que venha a ser mais vantajoso a administração

17 DAS ALTERAÇÕES

17.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

17.2 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 18.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3 - As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 18.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

17.4 - Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites

estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.5 - Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.6 - Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.7 - A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.8 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

17.8.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

17.9 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

17.10 – Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

18– DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 A gestão do contrato será exercida pelo servidor Anderson Justino Santana.

18.2 - Serão designados para a fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, servidores nomeados por Portaria específica, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.3 - A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;

18.4 - O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.

18.5 - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

19.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E MINUTA CONTRATUAL ANEXA:

- a) O[a] contratado[a] deverá comprovar ser do ramo da contratação.
- b) O[a] contratado[a] deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei.
- c) Executar plenamente o objeto do presente contrato e seu termo de referência;
- d) No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

19.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, ALÉM DE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:

- a) efetuar o devido pagamento a CONTRATADA no prazo de até 30 dias após entrega a fatura devidamente atestada pelo gestor e fiscal do contrato acompanhada dos referidos relatórios, se necessário para trazer melhor transparência ao processo de execução contratual.
- b) a fatura supracitada deverá ser apresentada ao setor de compras/contabilidade dentro do prazo máximo de 03 dias a contar da data de sua emissão, para que seja incluso na ordem cronológica, obedecendo assim ao prazo supracitado.
- c) Se colocar à disposição através do seu gestor e fiscal, ou funcionário devidamente designado, para prestar todo tipo de esclarecimento que a CONTRATADA precisar para a perfeita execução do objeto licitado.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Objeto da presente licitação deverá seguir os requisitos mínimos constantes no Termo de Referência, bem como no Estudo Técnico Preliminar, sendo que os serviços deverão ser executados com excelente qualidade e os itens a serem substituídos deverão ser de primeira qualidade.
- b) O Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar são peças que compõem o anexo do presente edital de pregão eletrônico, e nele estão contidas todas as informações mínimas e necessárias sobre a forma de execução do fornecimento.

21 DAS PENALIDADES E MULTAS

- 21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 21.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 21.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
 - 21.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:

21.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;

21.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.5 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.6 - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento)

do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

21.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,

VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.9 - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa;

21.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.11 - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22 DOS RECURSOS

22.1 – A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital,

implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.2 – Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.

22.3 – A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

22.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 – Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

22.7 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser endereçados aa Pregoeira

22.7.1 – Os memoriais dos recursos e contrarrazões também serão aceitos e recebidos quando enviados através do sistema informatizado da plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais recursos.

22.8 – Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

23 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

23.1 – Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2 – A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3 – Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

23.6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

23.7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.8- A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o superintendente do SAAEB.

24 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O saldo da dotação orçamentária existente tem a seguinte classificação, a saber:

04.05 DIRETORIA TÉCNICA

04.05.02 DIRETORIA TÉCNICA

17.512.0060-2.144 Manutenção dos Serviços de Água

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

25 - DA GARANTIA

25.1 A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

25.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a contratante, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou da qualidade dos materiais empregados.

26- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer

suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

26.2 - As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

26.3- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

26.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.5 É facultado aa Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

26.6 – À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

26.7 – O SAAEB poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

26.9 – Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados na plataforma **www.licitamaisbrasil.com.br**, no site **<https://saaeb.com.br/transparencia/licitacoes/>**, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Barretos-SP, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.11 - **Anexos.** Integram o presente edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

ANEXO X - DECLARAÇÃO (ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI 8.429/92)

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
(MODELO)– LEI 13.709/2018

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Barretos-SP, 25 de junho de 2026.

Daiana Cristina Dias Silva

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Área Requisitante: Eletromecânica

E-mail: eletromecanica@saaeb.com.br

Responsável: Rafael Crispim Pereira

VERSÃO REVISADA — Este documento foi ajustado em atenção ao Parecer Jurídico do processo nº 5504/2026 (emitido em 22/09/2026).

Clausulas: 6.4. *(Prazo de Entrega)* e inclusão do 9.4. *(Qualificação Técnica, com admissão do registro e do acervo técnico do Sistema CFT/CRT, em paridade com o CREA);*

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção corretiva, ensaios elétricos e comissionamento de transformadores de potência, pertencentes ao sistema elétrico da ETA Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO

Os serviços deverão contemplar a manutenção com a reforma completa dos seguintes equipamentos:

- 01 (um) transformador trifásico de **500 kVA**, tensão primária **13,8 kV**, secundária **380V (fase-fase) / 220V (fase-neutro)**;
- 01 (um) transformador trifásico de **75 kVA**, tensão primária **13,8 kV**, secundária **220V (fase-fase) / 127V (fase-neutro)**.

2.1. Escopo mínimo dos serviços:

- a) Inspeção técnica inicial e diagnóstico;
- b) Desmontagem parcial ou total;
- c) Limpeza interna e externa;

- d) Secagem do núcleo e bobinas (estufa/vácuo);
- e) Tratamento ou substituição do óleo isolante;
- f) Substituição de componentes danificados (buchas, juntas, conexões, terminais, etc.);
- g) Reaperto geral e vedação;
- h) Recuperação estrutural do tanque;
- i) Pintura com proteção anticorrosiva;
- j) Execução de ensaios elétricos, incluindo:
 - Resistência de isolamento;
 - Relação de transformação;
 - Corrente de excitação;
 - Perdas em vazio e em carga;
 - Fator de potência (tangente delta);
- k) Emissão de laudos técnicos;
- l) Comissionamento final.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade, segurança e confiabilidade no fornecimento de energia elétrica à ETA Pereira.

Os transformadores objeto deste processo foram originalmente utilizados como equipamentos principais, porém foram retirados de operação em decorrência de falhas e danos identificados durante seu funcionamento, sendo necessária sua substituição para evitar interrupções nos serviços essenciais.

A reforma destes equipamentos permitirá sua reutilização como unidades de reserva estratégica, assegurando:

- Redundância operacional;
- Rapidez no atendimento a falhas;
- Redução de riscos de desabastecimento;
- Maior confiabilidade do sistema elétrico.

Além disso, a solução apresenta vantagem econômica significativa em relação à aquisição de novos equipamentos, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma integral dos transformadores, incluindo diagnóstico, recuperação estrutural e elétrica, testes e certificação.

A alternativa de reforma foi definida como a mais vantajosa, considerando:

- Menor custo em comparação à aquisição de novos transformadores;
- Viabilidade técnica de recuperação dos equipamentos;
- Formação de reserva operacional estratégica;
- Aumento da segurança e continuidade dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) Comprovar experiência em reforma de transformadores de potência;
- b) Dispor de estrutura técnica adequada (oficina, equipamentos de ensaio, estufa, etc.);
- c) Atender às normas técnicas aplicáveis (ABNT, IEC);
- d) Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), conforme o conselho de registro do responsável técnico;
- e) Emitir relatórios técnicos detalhados;
- f) Garantir rastreabilidade dos serviços executados;
- g) Utilizar materiais novos e certificados;
- h) Atender requisitos de segurança do trabalho e meio ambiente;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos equipamentos, quando aplicável.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Retirada e transporte dos transformadores (quando aplicável);
- b) Diagnóstico técnico detalhado;
- c) Execução dos serviços de reforma;
- d) Realização de ensaios elétricos;
- e) Emissão de laudos técnicos;
- f) Entrega e/ou reinstalação dos equipamentos;
- g) Acompanhamento e suporte técnico inicial.

6.1. Vigência do Contrato:

O contrato irá se estabelecer pelo prazo de 12 meses de acordo com a necessidade de utilização de garantia de (Peças, Material ou Equipamento).

6.2. Garantia:

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo.

6.3. Recebimento:

Provisório: mediante entrega dos equipamentos reformados e apresentação dos relatórios técnicos;

☐ Definitivo: após verificação técnica, testes operacionais e validação pelo setor responsável, no prazo de até 30 dias.

6.4. Prazo de Entrega:

A contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, o que ocorrer primeiro.

O descumprimento do prazo estabelecido sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Contato e Envio de NF:

Assim que despacharem a mercadoria ou realizar o término do serviço solicitado enviar a Nota Fiscal para os e-mails;

compras@saaeb.com.br

licitacao@saaeb.com.br

e

contabilidade@saaeb.com.br

O SAAEB se reserva no direito de não receber os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Gestor e Fiscal:

Ficará a cargo de responsáveis pela fiscalização sob o contrato o Chefe de Seção do Setor requerente e Encarregados de Equipes.

sendo responsáveis por:

- Acompanhar a execução dos serviços;
- Validar medições;
- Analisar relatórios técnicos;
- Autorizar pagamentos.

7.2. Obrigações do Fornecedor:

- a) Executar os serviços conforme especificações;
- b) Cumprir prazos estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos;
- d) Fornecer relatórios e laudos técnicos;
- e) Substituir, sem ônus, serviços com falhas;
- f) Cumprir normas de segurança e legislação vigente;

- g) Disponibilizar suporte técnico durante a garantia.

7.3. Obrigações do Contratante:

- a) Disponibilizar acesso aos equipamentos;
- b) Fornecer informações técnicas necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- d) Efetuar pagamentos conforme contrato;
- e) Designar gestor e fiscal do contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota fiscal e recebimento definitivo do material.

8.2. Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser entregue juntamente com os materiais fornecidos.

8.3. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

8.4. Se, por ocasião do pagamento a ser efetuado, as certidões de regularidade de débito da empresa, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o SAAEB verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo o resultado e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de rescisão contratual.

8.6. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou

boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

8.7. A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº

1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

8.8. Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda se torna impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Certamente, a existência de documentos e certificados é crucial para garantir que a contratada atenda aos requisitos e padrões necessários para a realização do contrato. Dessa forma, é imprescindível que a contratada apresente os documentos pertinentes que atestem sua capacidade, competência e conformidade com as normativas aplicáveis.

Entre os documentos e certificados relevantes, incluem-se, mas não se limitam a:

9.1. Registro Legal:

Certidão negativa de débitos fiscais.

Comprovante de regularidade junto à Receita Federal e estadual. Documentação de

constituição da empresa.

9.2. Certificações de Qualidade:

Certificados de qualidade, quando aplicável, como garantia e validações de normas técnicas, por exemplo.

9.3. Referências Comerciais:

Atestado de fornecimento.

9.4. Qualificação Técnica

Tratando-se de serviço técnico de engenharia, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) —, dentro do prazo de validade, comprovando habilitação para a execução de serviços de manutenção e reforma de transformadores de potência;
- b) Registro do responsável técnico no respectivo conselho, na condição de Engenheiro Eletricista (CREA) ou Técnico em Eletrotécnica (CRT), com atribuição compatível com o objeto desta contratação, observados os limites de sua categoria profissional, e vínculo com a empresa licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso);
- c) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou pelo Sistema CFT/CRT, em nome do responsável técnico, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), relativa à execução de serviços de reforma, manutenção ou recuperação de transformadores de potência em classe de tensão compatível com o objeto (classe 15 kV) e potência compatível com a parcela de maior relevância desta contratação;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, a contento, serviços de

reforma ou manutenção de transformadores de potência, em quantidades e características compatíveis com o objeto desta licitação.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Para levantamento de mercado e estimativa de preço, foi levantado através de pedidos de orçamentos passados para empresas voltadas para o fornecimento destes materiais informando o quantitativo.

Item	Descrição	Média
1	MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADOR DE 500KVA 13,8KV / 380V FF 220V FN	R\$ 46.633,33
2	MANUTENÇÃO EM TRANSFORMADOR DE 75KVA 13,8KV / 220V FF 127V FN	R\$ 14.830,00
Valor da Contratação pela média:		R\$ 61.463,33

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Há previsibilidade no Plano de Contratações Anual (PCA) da Autarquia a contratação pretendida:

ITEM 78 - ELEMENTO DE
DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA

SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CABINES, TRANSFORMADORES, EQUIPAMENTOS E DISPOSITIVOS DE MÉDIA TENSÃO.

Barretos, 24 de junho de 2026.

RAFAEL CRISPIM PEREIRA
Chefe de Manutenção Eletromecânica

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na reforma de transformadores elétricos, visando atender às necessidades operacionais da ETA Pereira.

Os equipamentos em questão, anteriormente utilizados como principais, foram retirados de operação em razão de falhas e danos, sendo necessária sua recuperação para que possam ser utilizados como unidades de reserva estratégica, garantindo maior segurança e continuidade ao sistema elétrico da unidade.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Execução por empresa especializada em manutenção e reforma de transformadores de potência;
- b) Realização de ensaios elétricos obrigatórios, tais como:
 - Resistência de isolamento;
 - Relação de transformação;
 - Ensaios de perdas e corrente de excitação;
 - Fator de potência (tangente delta);
- c) Processo de secagem em estufa ou vácuo, quando necessário;
- d) Tratamento ou substituição do óleo isolante, com apresentação de laudo físico-químico;
- e) Substituição de componentes danificados, tais como:
 - Buchas;
 - Juntas e vedações;

- Terminais;
- f) Recuperação estrutural:
 - Vedação do tanque;
 - Pintura anticorrosiva;
- g) Emissão de relatórios técnicos detalhados e certificados de ensaio;
- h) Fornecimento de garantia mínima dos serviços executados;
- i) Atendimento às normas técnicas aplicáveis (ABNT, IEC e correlatas);
- j) Possibilidade de retirada, transporte e devolução dos equipamentos, se necessário.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE PREÇO

O levantamento de mercado será realizado com base em:

- Consultas a fornecedores especializados no segmento;

De forma preliminar, os custos variam conforme a potência e o nível de intervenção necessária, sendo:

- Transformadores de médio porte (500 kVA): maior complexidade e custo elevado;
- Transformadores de pequeno porte (75 kVA): menor custo relativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da reforma completa dos transformadores, contemplando diagnóstico, recuperação e testes, de forma a restabelecer suas condições operacionais seguras.

Alternativas avaliadas:

- **Aquisição de novos transformadores:** descartada devido ao alto custo de investimento;
- **Descarte dos equipamentos:** inviável sob o ponto de vista econômico e patrimonial;
- **Reforma dos equipamentos (solução escolhida):** apresenta melhor custo-benefício, permitindo o reaproveitamento dos ativos.

A solução adotada garante:

- Redução de custos em comparação à aquisição de novos equipamentos;
- Formação de estoque estratégico de equipamentos reserva;
- Maior confiabilidade operacional da unidade.

5. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A demanda identificada contempla:

- 01 (um) transformador trifásico de 500 kVA – 13,8 kV / 380-220 V;
- 01 (um) transformador trifásico de 75 kVA – 13,8 kV / 220-127 V. Total: 02 (duas) unidades.

O quantitativo é considerado suficiente para atender à necessidade de reserva operacional da ETA Pereira, não havendo, neste momento, demanda adicional.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação poderá estar relacionada a:

- Serviços de manutenção eletromecânica das unidades operacionais;
- Contratos de fornecimento de energia elétrica e adequações de infraestrutura elétrica;
- Aquisição de componentes elétricos (cabos, painéis, dispositivos de proteção);
- Eventuais contratos de eficiência energética e modernização de sistemas elétricos.

Não há dependência direta de outra contratação para sua execução, sendo esta demanda autônoma e independente.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Disponibilização de transformadores reformados e aptos para operação como reserva;
- Aumento da confiabilidade do sistema elétrico da ETA Pereira;
- Redução do risco de paralisações no abastecimento de água;
- Diminuição do tempo de resposta em situações emergenciais;
- Otimização dos recursos públicos por meio do reaproveitamento de ativos existentes;
- Melhoria na segurança operacional e continuidade dos serviços essenciais.

Barretos, 01 de abril de 2026.

RAFAEL CRISPIM PEREIRA

Chefe de Manutenção Eletromecânica

ANEXO III

MODELO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO, ASSINADA E COM CNPJ

Obs.: Este modelo poderá ser utilizado na proposta inicial.

**Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos. PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026**

PROCESSO Nº 5504 /2026

1. Apresentamos nossa proposta comercial, para os itens abaixo discriminados, conforme especificações do anexo I do edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 2.2. Deverá ser cotado **preço unitário e total da proposta.**
- 2.3. Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.
- 2.4. A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, após a solicitação da Secretaria.
- 2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) cotados separadamente e incidentes sobre o fornecimento.

Local e data.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI 14.133/2021

PROCESSO 5504/2026

PREGÃO ELETRÔNICO : 18/2026

As partes, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS -SAAEB**, inscrito no CNPJ sob n.º 45.289.329/0001-52, com sede nesta cidade de Barretos, Estado de São Paulo, na Rua 30 n.º 220, neste ato representado por seu Superintendente Sr. Nilson Alves de Andrade, portador dos documentos de identidade RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF n.º [REDACTED], residente e domiciliado, na cidade de Barretos –SP e de outro lado a empresa [REDACTED], com sede na [REDACTED], na cidade de [REDACTED], inscrita no CNPJ n.º [REDACTED], neste ato representada por seu representante legal, Sr. [REDACTED], portador do RG. [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, fundamentado na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, o fornecimento dos equipamentos de que se trata a cláusula primeira, em razão de Pregão Eletrônico **/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção corretiva, ensaios elétricos e comissionamento de transformadores de potência, pertencentes ao sistema elétrico da ETA Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 O Termo de Referência;

2.1.2 O Estudo Técnico Preliminar

2.1.3 O Edital da Licitação;

2.1.4 A Proposta do contratado;

2.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O contrato irá se estabelecer pelo prazo de 12 meses de acordo com a necessidade de utilização de garantia de (Peças, Material ou Equipamento).

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2 O valor da contratação é de R\$ (.).

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota fiscal e recebimento definitivo do material.

6.2 Para efeito do pagamento a ser realizado, o respectivo documento fiscal deverá ser

entregue juntamente com os materiais fornecidos.

6.3 O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à fornecedora e seu vencimento ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data de sua apresentação válida. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.4 Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de imposto de renda do valor bruto da nota fiscal, fatura ou boleto. Quando da emissão da nota fiscal, fatura ou boleto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção com o título de “imposto de renda retido na fonte”, sendo que:

6.5 A apuração da base de cálculo da retenção de que trata esta cláusula deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e demais instruções expedidas pela Receita Federal do Brasil; Em caso de empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional, não haverá incidência de imposto de renda, em face do regime de tributação diferenciada, contudo, ficam

sujeitas a apresentarem declaração acerca de tal condição. Em caso de inobservância do item anterior, a nota fiscal será devolvida para correção e enquanto não corrigida não correrá prazo para pagamento.

6.6 Caso a CONTRATADA seja optante Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda torna-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em algumas vedações contidas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir com as obrigações avençadas perante a Autarquia, tampouco requerer o reequilíbrio econômico financeiro em razão do desenquadramento do referido regime.

6.7 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação

financeira.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data 01/04/2026 que se refere a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

7.2. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor designado, podendo solicitar ajustes quando necessário.

8.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida medição e aprovação dos serviços executados.

8.5 Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.

8.6 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.7 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

9.1 Executar os serviços conforme especificações;

9.2 Cumprir prazos estabelecidos;

9.3 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos;

9.4 Fornece relatórios e laudos técnicos;

9.5 Substituir, sem ônus, serviços com falhas;

9.6 Cumprir normas de segurança e legislação vigente;

9.7 Disponibilizar suporte técnico durante a garantia.

9.8 Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a contratante.

9.9 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo estabelecido pela contratante, os serviços ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do objeto.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contratante poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação:

04.05 DIRETORIA TÉCNICA

04.05.02 DIRETORIA TÉCNICA

17.512.0060-2.144 Manutenção dos Serviços de Água

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO V

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma, manutenção corretiva, ensaios elétricos e comissionamento de transformadores de potência, pertencentes ao sistema elétrico da ETA Pereira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Nilson Alves de Andrade

Cargo: Superintendente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: *****

Cargo: *****

CPF: *****

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável (is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

FEDERAL PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº _____,
sediada, (Endereço Completo) **DECLARO** que NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE
PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (dezesesseis) anos,
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal
nº 9854, de 27.10.99

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a empresa [NOME], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se devidamente enquadrada como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], atendendo aos limites de receita bruta anual previstos em lei;
- No ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte;
- Está ciente da obrigatoriedade de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o enquadramento como ME/EPP.

Local e data,

Nome do representante

legal Cargo:

CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026 do Serviço Autônomo de água e Esgoto de Barretos, SP, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (modelo)

(papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF sob nº. _____,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação _____, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco
em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda que sejam cônjuges
ou companheiros de ocupantes do quadro do Serviço Autônomo de água e Esgoto de
Barretos, _____, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de
função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e data

(Representante legal)

ANEXO X - DECLARAÇÃO NEGATIVA

**(ATO DE IMPROBIDADE, ART 12 DA LEI
8.429/92)**

(com timbre empresa)

Declaro para os devidos fins que, a empresa
_____, bem com os seus sócios e ou
administradores _____ (qualificação completa), não há qualquer tipo
de pena de proibição em contratar com o poder público em qualquer esfera, conforme
determina o artigo 12 da lei 8.429/92.

_____, ____
_____, 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (MODELO) – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6 A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local, data_____

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA

FÍSICA/JURÍDICA (SÓCIO RESPONSÁVEL PELA
EMPRESA)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(MODELO) PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 5504/2026

Declaração do item do EDITAL A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento do EDITAL de LICITAÇÃO da PREGAO ELETRONICO nº **/2026, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS]

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data. _____(Representante legal)

ANEXO XIV

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos

Referência: Pregão Eletrônico 18/2026 - Processo nº 5504/2026

A Instituição *****, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº *****, sediada no *****, por seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado, infra-assinado, pela presente, declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social.

Por ser verdade assina a presente.